



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	126/09
P.L. Nº	138/09
Publ.:	21/08/09

LEI Nº 5.618 DE 18 DE AGOSTO DE 2009.

(Autor: Luiz Carlos Chiaparine)

“Institui a “Semana Municipal da Epilepsia”, e dá outras providências”.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a **“Semana Municipal da Epilepsia”**, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de setembro de cada ano.

Art. 2º - A **“Semana Municipal da Epilepsia”**, deverá constar no Calendário oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - Poderá, ainda, o Poder Executivo, através de parcerias e convênios com entidades públicas ou privadas, promover cursos e treinamentos sobre epilepsia ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal e da população em geral.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 18 de agosto de 2009.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO